



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceará
Fone: (88) 3625-1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

De autoria da Vereadora Felitita Silva

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, A EXPOLITEB – EXPOSIÇÃO LITERÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO BRITO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL** aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Chaval, a EXPOLITEB – Exposição Literária da Escola Municipal Epitácio Brito de Oliveira, a ser realizada anualmente no mês de novembro, em alusão ao aniversário da referida instituição de ensino, integrando o calendário oficial de eventos educacionais e culturais do município.

Art. 2º - A EXPOLITEB tem por finalidade:

I – Estimular a leitura, a escrita e a produção literária entre os estudantes da rede pública municipal de ensino;

II – Incentivar o protagonismo estudantil e o desenvolvimento de competências críticas, criativas e comunicacionais;

III – Fomentar a consciência ambiental e o compromisso com a sustentabilidade por meio de atividades literárias e pedagógicas;

IV – Valorizar a cultura local e incentivar a expressão artística dos educandos;

V – Desenvolver habilidades relacionadas à comunicação, expressão oral e desenvoltura dos estudantes;

VI – Promover práticas de educação financeira e empreendedorismo no ambiente escolar, por meio da participação dos discentes em ações de arrecadação e organização do evento;

VII – Fortalecer o vínculo entre escola e família, por meio da mobilização comunitária e da participação ativa dos pais e responsáveis;

VIII – Trabalhar a coletividade, a corresponsabilidade e o senso de pertencimento ao ambiente escolar.

Art. 3º - O tema de cada edição da EXPOLITEB será definido pela equipe gestora da Escola Municipal Epitácio Brito de Oliveira, priorizando temáticas pertinentes,

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

RECEBIDO EM 30/10/2025

Juss

Às 07:30h



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceará
Fone: (88) 3625-1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436

interdisciplinares e transversais, em consonância com as diretrizes da política educacional do Estado do Ceará e da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 4º - A execução da EXPOLITEB será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a equipe gestora da Escola Municipal Epitácio Brito de Oliveira, podendo contar com o apoio das Secretarias Municipais de Cultura, Saúde e Assistência Social, bem como de instituições educacionais, organizações da sociedade civil e demais entes públicos ou privados que atuem na área educacional e cultural.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar e incentivar a realização da EXPOLITEB, por meio da alocação de recursos orçamentários, financeiros, humanos e logísticos, bem como da celebração de parcerias com entidades públicas ou privadas, com vistas à promoção e sustentabilidade do evento.

Art. 6º - Para fins de fomento à EXPOLITEB e às ações culturais que dela decorram, como exposições literárias, apresentações de dança, peças teatrais e outras manifestações artísticas e culturais escolares, o Poder Executivo Municipal poderá viabilizar o acesso a recursos provenientes de leis federais de incentivo à cultura, tais como:

I – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

II – Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);

III – Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet),

entre outras fontes de financiamento voltadas à promoção da cultura e da arte na educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e cultura deve atuar de forma integrada para orientar, apoiar tecnicamente e viabilizar a inserção da EXPOLITEB em projetos culturais passíveis de captação por meio das referidas legislações.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceará

Fone: (88) 3625-1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436

Chaval - Ce, 27 de junho de 2025

Felिता da Silva Souza Spíndola
FELITITA DA SILVA SOUZA SPÍNDOLA

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa institucionalizar, no calendário oficial do Município de Chaval, a EXPOLITEB – Exposição Literária da Escola Municipal Epitácio Brito de Oliveira,



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceará
Fone: (88) 3625-1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436

evento de natureza pedagógica, cultural e formativa, cuja realização tem gerado relevantes impactos na vida escolar e comunitária dos estudantes da referida unidade de ensino.

Idealizada pelo professor Márcio Durval, com apoio da equipe pedagógica da escola, em especial da professora Dolores, a EXPOLITEB consolidou-se como uma prática educativa transformadora. Mais do que um evento literário, a iniciativa representa um espaço de expressão criativa, crítica e cidadã dos alunos, por meio de apresentações autorais, dramatizações, debates e atividades interativas.

A proposta também contempla dimensões contemporâneas da educação, ao incluir conteúdos relacionados à educação financeira, ao empreendedorismo, à consciência ambiental e à valorização das relações familiares como partes integrantes do processo pedagógico. A mobilização da comunidade escolar na escolha de livros e nas ações de arrecadação de recursos para a realização do evento configura-se como uma estratégia de ensino que fortalece o protagonismo discente e o compromisso coletivo.

A inclusão da EXPOLITEB no calendário oficial do município e o incentivo institucional à sua realização, inclusive com apoio de mecanismos de financiamento cultural como a Lei Paulo Gustavo, a Lei Aldir Blanc e a Lei Rouanet, reforçam o compromisso do Poder Público com uma educação pública democrática, humanizada e conectada à realidade sociocultural da comunidade.

E é com este intuito que trago para apreciação e aprovação dos nobres este projeto: garantir legalmente que nossas crianças e jovens possam ter mecanismos para maior acesso à leitura, através da implantação desta política.

Chaval - Ce, 27 de junho de 2025

FELITITA DA SILVA SOUZA SPÍNDOLA

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL
RECEBIDO EM 27/06/2025
1.
16495
2025-06-27